



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**FRACASSADO**

**PREGÃO PRESENCIAL RP. Nº 155/2017**

**PROCESSO LC n.º 248/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água), conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN**

---

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017.

Processo Licitação  
Nº 248

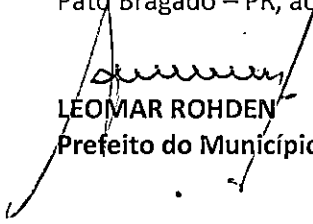
**Regime de Contratação:** Menor Preço GLOBAL.

**Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água), conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 08 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 19/10/17 FL. \_\_\_\_\_  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
eletronico Nº 1263  
de 19/10/17 FL. 03  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4454  
de 20/10/17 FL. 44  
Visto

1940

1940

1940

1940



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, 13 de Outubro de 2017.

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Vimos através deste solicitar ao setor de Licitações a abertura de processo na modalidade Pregão Presencial p/ Fins de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção dos painéis dos poços artesianos e das bombas de distribuição do Sistema de Agua Bragadense (SABRA). Em virtude de não podermos mensurar de quando um painel terá problemas bem como as bombas de distribuição e de quais peças terão a necessidade de serem trocadas, solicitamos que se opte por um Registro de Preços. Sendo que os reparos nos poços artesianos são necessários, é de extrema importância termos esses materiais e serviços licitados. Abaixo relacionamos os materiais necessários.

Item	Qnt	Unid	Descrição
01	02	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm
02	02	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 800x600x250mm
03	01	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm
04	05	Unidade	Disjuntor Unipolar 6 <sup>a</sup>
05	05	Unidade	Disjuntor Unipolar 10 <sup>a</sup>
06	03	Unidade	Disjuntor bipolar 6 <sup>a</sup>
07	03	Unidade	Disjuntor bipolar 10A
08	05	Unidade	Disjuntor bipolar 25A
09	05	Unidade	Disjuntor Tripolar 10A
10	05	Unidade	Disjuntor Tripolar 20A
11	05	Unidade	Disjuntor Tripolar 32A
12	03	Unidade	Disjuntor Tripolar 50A
13	03	Unidade	Disjuntor Tripolar 63A
14	02	Unidade	Disjuntor Tripolar 100A
15	02	Unidade	Disjuntor Tripolar 125A
16	02	Unidade	Disjuntor Tripolar 150A
17	03	Unidade	Disjuntor motor 16 20A
18	03	Unidade	Disjuntor motor 20 25A
19	03	Unidade	Disjuntor motor 25 32A
20	02	Unidade	Disjuntor motor 32 40A
21	02	Unidade	Disjuntor motor 40 50A
22	03	Unidade	Disjuntor motor 50 65A
23	10	Unidade	Bloco contato frontal 1NA + 1NF
24	05	Unidade	Contator 9 A 200v
25	03	Unidade	Contator 18 A 200v
26	05	Unidade	Contator 25 A 200v
27	03	Unidade	Contator 32 A 200v
28	03	Unidade	Contator 50 A 200v
29	02	Unidade	Contator 80 A 200v
30	02	Unidade	Contator 112 A 200v



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

31	02	Unidade	Contator 180 A 200v
32	03	Unidade	Rele sobrecarga 11 17 A
33	03	Unidade	Rele sobrecarga 15 23 A
34	05	Unidade	Rele sobrecarga 22 32 A
35	03	Unidade	Rele sobrecarga 32 40 A
36	03	Unidade	Rele sobrecarga 40 57 A
37	02	Unidade	Rele sobrecarga 57 70 A
38	02	Unidade	Rele sobrecarga 75 97 A
39	02	Unidade	Rele sobrecarga 90 112 A
40	03	Unidade	Célula capacitiva trifásica 2,5KVAR 380V
41	03	Unidade	Célula capacitiva trifásica 5KVAR 380V
42	03	Unidade	Célula capacitiva trifásica 10KVAR 380V
43	05	Unidade	Amperímetro para painel
44	05	Unidade	Voltímetro p/ painel
45	10	Unidade	Sinaleiro led 220v 22mm verde
46	10	Unidade	Sinaleiro led 220v 22mm vermelho
47	05	Unidade	Interruptor on/off
48	05	Unidade	Interruptor on/off/on
49	10	Unidade	Rele falta de fase 220v
50	10	Unidade	Rele falta de fase 380v
51	03	Unidade	Rele nível 100 240v
52	05	Unidade	Rele tempo ajustável 30s
53	02	Unidade	Auto Trafo 30cv 220v
54	02	Unidade	Auto Trafo 30cv 380v
55	02	Unidade	Auto Trafo 50cv 220v
56	02	Unidade	Auto Trafo 50cv 380v
57	02	Unidade	Auto Trafo 75cv 220v
58	02	Unidade	Auto Trafo 75cv 380v
59	10	Unidade	Chave boia
60	10	Unidade	Rele acoplador 220v 1NA+1NF
61	05	Unidade	Ventilador para painel 200x200 110/220v
62	03	Unidade	Soft starter 45 A
63	03	Unidade	Soft starter 61 A
64	03	Unidade	Soft starter 85 A
65	03	Unidade	Soft starter 130 A
66	03	Unidade	Soft starter 171 A
67	Até 70	Horas	Mão de obra

Atenciosamente,

**Lércio B. Kirsten**  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2017.

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo, na modalidade de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para manutenção de painéis dos poços artesianos do Sistema de Água Bragadense – SABRA para o ano decorrente. Em anexo a descrição dos materiais necessários.

Item	Qnt	Unid	Descrição
01	02	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm
02	02	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 800x600x250mm
03	01	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm
04	05	Unidade	Disjuntor Unipolar 6A
05	05	Unidade	Disjuntor Unipolar 10A
06	03	Unidade	Disjuntor bipolar 6A
07	03	Unidade	Disjuntor bipolar 10A
08	05	Unidade	Disjuntor bipolar 25A
09	05	Unidade	Disjuntor Tripolar 10A
10	05	Unidade	Disjuntor Tripolar 20A
11	05	Unidade	Disjuntor Tripolar 32A
12	03	Unidade	Disjuntor Tripolar 50A
13	03	Unidade	Disjuntor Tripolar 63A
14	02	Unidade	Disjuntor Tripolar 100A
15	02	Unidade	Disjuntor Tripolar 125A
16	02	Unidade	Disjuntor Tripolar 150A
17	03	Unidade	Disjuntor motor 16 20A
18	03	Unidade	Disjuntor motor 20 25A
19	03	Unidade	Disjuntor motor 25 32A
20	02	Unidade	Disjuntor motor 32 40A
21	02	Unidade	Disjuntor motor 40 50A
22	03	Unidade	Disjuntor motor 50 65A
23	10	Unidade	Bloco contato frontal 1NA + 1NF
24	05	Unidade	Contator 9 A 200v
25	03	Unidade	Contator 18 A 200v
26	05	Unidade	Contator 25 A 200v
27	03	Unidade	Contator 32 A 200v
28	03	Unidade	Contator 50 A 200v
29	02	Unidade	Contator 80 A 200v
30	02	Unidade	Contator 112 A 200v
31	02	Unidade	Contator 180 A 200v
32	03	Unidade	Rele sobrecarga 11 17 A
33	03	Unidade	Rele sobrecarga 15 23 A
34	05	Unidade	Rele sobrecarga 22 32 A

**DEFERIDO**  
LEOMAR ROHDEN  
CPF. 550.079.379-91  
PREFEITO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

31	02	Unidade	Contator 180 A 200v
32	03	Unidade	Rele sobrecarga 11 17 A
33	03	Unidade	Rele sobrecarga 15 23 A
34	05	Unidade	Rele sobrecarga 22 32 A
35	03	Unidade	Rele sobrecarga 32 40 A
36	03	Unidade	Rele sobrecarga 40 57 A
37	02	Unidade	Rele sobrecarga 57 70 A
38	02	Unidade	Rele sobrecarga 75 97 A
39	02	Unidade	Rele sobrecarga 90 112 A
40	03	Unidade	Célula capacitiva trifásica 2,5KVAR 380V
41	03	Unidade	Célula capacitiva trifásica 5KVAR 380V
42	03	Unidade	Célula capacitiva trifásica 10KVAR 380V
43	05	Unidade	Amperímetro para painel
44	05	Unidade	Voltímetro p/ painel
45	10	Unidade	Sinaleiro led 220v 22mm verde
46	10	Unidade	Sinaleiro led 220v 22mm vermelho
47	05	Unidade	Interruptor on/off
48	05	Unidade	Interruptor on/off/on
49	10	Unidade	Rele falta de fase 220v
50	10	Unidade	Rele falta de fase 380v
51	03	Unidade	Rele nível 100 240v
52	05	Unidade	Rele tempo ajustável 30s
53	02	Unidade	Auto Trafo 30cv 220v
54	02	Unidade	Auto Trafo 30cv 380v
55	02	Unidade	Auto Trafo 50cv 220v
56	02	Unidade	Auto Trafo 50cv 380v
57	02	Unidade	Auto Trafo 75cv 220v
58	02	Unidade	Auto Trafo 75cv 380v
59	10	Unidade	Chave boia
60	10	Unidade	Rele acoplador 220v 1NA+1NF
61	05	Unidade	Ventilador para painel 200x200 110/220v
62	03	Unidade	Soft starter 45 A
63	03	Unidade	Soft starter 61 A
64	03	Unidade	Soft starter 85 A
65	03	Unidade	Soft starter 130 A
66	03	Unidade	Soft starter 171 A
67	Até 70	Horas	Mão de obra

Atenciosamente,

  
**Lécio B. Kirsten**

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ELETROESTE	G & A	ELETRO CENTER	MÉDIA	Total
1	2	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm	290,00	270,00	290,00	283,33	566,67
2	2	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 800x600x250mm	360,00	340,00	350,00	350,00	700,00
3	1	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm	615,00	620,00	610,00	615,00	615,00
4	5	Unidade	Disjuntor Unipolar 6A	20,00	20,00	22,00	20,67	103,33
5	5	Unidade	Disjuntor Unipolar 10A	12,00	8,00	8,00	9,33	46,67
6	3	Unidade	Disjuntor bipolar 6A	65,00	60,00	65,00	63,33	190,00
7	3	Unidade	Disjuntor bipolar 10A	30,00	32,00	30,00	30,67	92,00
8	5	Unidade	Disjuntor bipolar 25A	30,00	30,00	35,00	31,67	158,33
9	5	Unidade	Disjuntor Tripolar 10A	38,00	35,00	35,00	36,00	180,00
10	5	Unidade	Disjuntor Tripolar 20A	38,00	35,00	35,00	36,00	180,00
11	5	Unidade	Disjuntor Tripolar 32A	38,00	35,00	35,00	36,00	180,00
12	3	Unidade	Disjuntor Tripolar 50A	40,00	35,00	35,00	36,67	110,00
13	3	Unidade	Disjuntor Tripolar 63A	60,00	52,00	50,00	54,00	162,00
14	2	Unidade	Disjuntor Tripolar 100A	150,00	135,00	145,00	143,33	286,67
15	2	Unidade	Disjuntor Tripolar 125A	155,00	135,00	155,00	148,33	296,67
16	2	Unidade	Disjuntor Tripolar 150A	370,00	360,00	360,00	363,33	726,67
17	3	Unidade	Disjuntor motor 16 20A	250,00	230,00	230,00	236,67	710,00
18	3	Unidade	Disjuntor motor 20 25A	250,00	230,00	230,00	236,67	710,00
19	3	Unidade	Disjuntor motor 25 32A	310,00	305,00	315,00	310,00	930,00
20	2	Unidade	Disjuntor motor 32 40A	350,00	350,00	350,00	350,00	700,00
21	2	Unidade	Disjuntor motor 40 50A	660,00	650,00	650,00	653,33	1.306,67
22	3	Unidade	Disjuntor motor 50 65A	660,00	650,00	650,00	653,33	1.960,00
23	10	Unidade	Bloco contato frontal 1NA + 1NF	35,00	30,00	28,00	31,00	310,00
24	5	Unidade	Contator 9 A 200v	100,00	95,00	95,00	96,67	483,33
25	3	Unidade	Contator 18 A 200v	115,00	105,00	115,00	111,67	335,00

26	5	Unidade	Contator 25 A 200v	140,00	140,00	140,00	140,00	700,00
27	3	Unidade	Contator 32 A 200v	230,00	210,00	220,00	220,00	660,00
28	3	Unidade	Contator 50 A 200v	320,00	320,00	320,00	320,00	960,00
29	2	Unidade	Contator 80 A 200v	650,00	630,00	630,00	636,67	1.273,33
30	2	Unidade	Contator 112 A 200v	1.000,00	960,00	960,00	973,33	1.946,67
31	2	Unidade	Contator 180 A 200v	1.420,00	1.415,00	1.435,00	1.423,33	2.846,67
32	3	Unidade	Rele sobrecarga 11 17 A	90,00	85,00	85,00	86,67	260,00
33	3	Unidade	Rele sobrecarga 15 23 A	100,00	95,00	105,00	100,00	300,00
34	5	Unidade	Rele sobrecarga 22 32 A	120,00	110,00	120,00	116,67	583,33
35	3	Unidade	Rele sobrecarga 32 40 A	120,00	110,00	120,00	116,67	350,00
36	3	Unidade	Rele sobrecarga 40 57 A	210,00	200,00	200,00	203,33	610,00
37	2	Unidade	Rele sobrecarga 57 70 A	250,00	235,00	230,00	238,33	476,67
38	2	Unidade	Rele sobrecarga 75 97 A	260,00	260,00	260,00	260,00	520,00
39	2	Unidade	Rele sobrecarga 90 112 A	280,00	265,00	285,00	276,67	553,33
40	3	Unidade	Célula capacitiva trifásica 2,5KVAR 380V	150,00	130,00	150,00	143,33	430,00
41	3	Unidade	Célula capacitiva trifásica 5KVAR 380V	150,00	145,00	145,00	146,67	440,00
42	3	Unidade	Célula capacitiva trifásica 10KVAR 380V	240,00	235,00	235,00	236,67	710,00
43	5	Unidade	Amperímetro para painel	200,00	170,00	170,00	180,00	900,00
44	5	Unidade	Voltímetro p/ painel	160,00	150,00	180,00	163,33	816,67
45	10	Unidade	Sinaleiro led 220v 22mm verde	20,00	16,00	18,00	18,00	180,00
46	10	Unidade	Sinaleiro led 220v 22mm vermelho	20,00	16,00	18,00	18,00	180,00
47	5	Unidade	Interruptor on/off	30,00	28,00	32,00	30,00	150,00
48	5	Unidade	Interruptor on/off/on	30,00	28,00	32,00	30,00	150,00
49	10	Unidade	Rele falta de fase 220v	130,00	130,00	145,00	135,00	1.350,00
50	10	Unidade	Rele falta de fase 380v	130,00	130,00	145,00	135,00	1.350,00
51	3	Unidade	Rele nível 100 240v	150,00	150,00	150,00	150,00	450,00
52	5	Unidade	Rele tempo ajustável 30s	120,00	100,00	100,00	106,67	533,33
53	2	Unidade	Auto Trafo 30cv 220v	900,00	850,00	900,00	883,33	1.766,67

54	2	Unidade	Auto Trafo 30cv 380v	900,00	850,00	900,00	883,33	1.766,67
55	2	Unidade	Auto Trafo 50cv 220v	1.200,00	1.150,00	1.150,00	1.166,67	2.333,33
56	2	Unidade	Auto Trafo 50cv 380v	1.200,00	1.150,00	1.150,00	1.166,67	2.333,33
57	2	Unidade	Auto Trafo 75cv 220v	1.600,00	1.600,00	1.630,00	1.610,00	3.220,00
58	2	Unidade	Auto Trafo 75cv 380v	1.600,00	1.600,00	1.630,00	1.610,00	3.220,00
59	10	Unidade	Chave boia	60,00	50,00	48,00	52,67	526,67
60	10	Unidade	Rele acoplador 220v 1NA+1NF	90,00	95,00	90,00	91,67	916,67
61	5	Unidade	Ventilador para painel 200x200 110/220v	320,00	300,00	300,00	306,67	1.533,33
62	3	Unidade	Soft starter 45 A	1.950,00	1.950,00	2.000,00	1.966,67	5.900,00
63	3	Unidade	Soft starter 61 A	2.400,00	1.350,00	2.450,00	2.066,67	6.200,00
64	3	Unidade	Soft starter 85 A	3.000,00	2.900,00	2.900,00	2.933,33	8.800,00
65	3	Unidade	Soft starter 130 A	3.700,00	3.700,00	3.730,00	3.710,00	11.130,00
66	3	Unidade	Soft starter 171 A	4.500,00	4.450,00	4.470,00	4.473,33	13.420,00
67	70	Horas	Mão de obra	90,00	90,00	100,00	93,33	6.533,33
							Total em R\$	101.319,00



# G & A

**INDUSTRIAL  
AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA**

TEL: (45) 99925-0922 99950-1998

Email: contato@geaindustrial.com.br

À prefeitura municipal de Pato Bragado – PR.

84/2017

Orçamento fornecimento de materiais e mão de obra;

Item	Qtde	Descrição	V. Unitário	Total
01	02	Quadro de comando Met.c/ flange 600x500x250mm	270,00	540,00
02	02	Quadro de comando Met.c/ flange 800x600x250mm	340,00	680,00
03	01	Quadro de comando Met.c/ flange 600x500x250mm	620,00	620,00
04	05	Disjuntor Unipolar 6 A	20,00	100,00
05	05	Disjuntor Unipolar 10 A	8,00	40,00
06	03	Disjuntor bipolar 6 A	60,00	180,00
07	03	Disjuntor bipolar 10 A	32,00	96,00
08	05	Disjuntor bipolar 25 A	30,00	150,00
09	05	Disjuntor tripolar 10 A	35,00	175,00
10	05	Disjuntor tripolar 20 A	35,00	175,00
11	05	Disjuntor tripolar 32 A	35,00	175,00
12	03	Disjuntor tripolar 50 A	35,00	105,00
13	03	Disjuntor tripolar 63 A	52,00	156,00
14	02	Disjuntor tripolar 100A	135,00	270,00
15	02	Disjuntor tripolar 125 A	135,00	270,00
16	02	Disjuntor tripolar 150 A	360,00	720,00
17	03	Disjuntor motor 16...20A	230,00	690,00

18	03	Disjuntor motor 20...25A	230,00	690,00
19	03	Disjuntor motor 25...32A	305,00	915,00
20	02	Disjuntor motor 32...40A	350,00	700,00
21	02	Disjuntor motor 40...50A	650,00	1.300,00
22	03	Disjuntor motor 50...65A	650,00	1.950,00
23	10	Bloco contato frontal 1NA+ 1NF	30,00	300,00
24	05	Contator 9 A 220v	95,00	475,00
25	03	Contator 18 A 220v	105,00	315,00
26	05	Contator 25 A 220v	140,00	700,00
27	03	Contator 32 A 220v	210,00	630,00
28	03	Contator 50 A 220v	320,00	960,00
29	02	Contator 80 A 220v	630,00	1.260,00
30	02	Contator 112 A 220v	960,00	1.920,00
31	02	Contator 180 A 220v	1.415,00	2.830,00
32	03	Rele sobrecarga 11...17A	85,00	255,00
33	03	Rele sobrecarga 15...23A	95,00	285,00
34	05	Rele sobrecarga 22...32A	110,00	550,00
35	03	Rele sobrecarga 32...40A	110,00	330,00
36	03	Rele sobrecarga 40...57A	200,00	600,00
37	02	Rele sobrecarga 57...70A	235,00	470,00
38	02	Rele sobrecarga 75...97A	260,00	520,00
39	02	Rele sobrecarga 90...112A	265,00	530,00
40	03	Célula capacitiva trifásica 2,5KVAR 380V	130,00	390,00
41	03	Célula capacitiva trifásica 5KVAR 380V	145,00	435,00
42	03	Célula capacitiva trifásica 10KVAR 380V	235,00	705,00
43	05	Amperímetro p/ painel	170,00	850,00

44	05	Voltímetro p/ painel	150,00	750,00
45	10	Sinaleiro led 220v 22mm verde	16,00	160,00
46	10	Sinaleiro led 220v 22mm vermelho	16,00	160,00
47	05	Interruptor On/off	28,00	140,00
48	05	Interruptor On/off/on	28,00	140,00
49	10	Rele falta de fase 220v	130,00	1.300,00
50	10	Rele falta de fase 380v	130,00	1.300,00
51	03	Rele nível 100...240v	150,00	450,00
52	05	Rele tempo ajustável 30s	100,00	500,00
53	02	Auto Trafo 30 cv 220v	850,00	1.700,00
54	02	Auto Trafo 30 cv 380v	850,00	1.700,00
55	02	Auto Trafo 50 cv 220v	1.150,00	2.300,00
56	02	Auto Trafo 50 cv 380v	1.150,00	2.300,00
57	02	Auto Trafo 75cv 220v	1.600,00	3.200,00
58	02	Auto Trafo 75 cv 380v	1.600,00	3.200,00
59	10	Chave bóia	50,00	500,00
60	10	Rele acoplador 220v 1NA+1NF	95,00	950,00
61	5	Ventilador para painel 200x200 110/220v	300,00	1.500,00
62	03	Soft Starter 45 A	1.950,00	5.850,00
63	03	Soft Starter 61 A	2.350,00	7.050,00
64	03	Soft Starter 85 A	2.900,00	8.700,00
65	03	Soft Starter 130 A	3.700,00	11.100,00
66	03	Soft Starter 171 A	4.450,00	13.350,00

Total Material R\$ 94.307,00

Valor mão obra Hora/Técnico R\$ 90,00

*Genilson Luiz*

Pato Bragado, 02 de outubro de 2017.



ELETRO CENTER  
ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL  
LTDA. CNPJ 12.091.657/0001-90  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR  
R. HELMUTH ROESLER 610  
PARQUE INDUSTRIAL  
[Eletrocenter.mcr@hotmail.com](mailto:Eletrocenter.mcr@hotmail.com)  
CREA PR-147500 / TD  
FONE: 55 (45) 99914 2837

ORÇAMENTO N. 45/2017.

A.  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

**Cotação para fornecimento de material e eventual mão de obra.**

<b>Ite m</b>	<b>Qtd e</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Total</b>
01	02	Quadro de comando Met.c/ flange 600x500x250mm	290,00	580,00
02	02	Quadro de comando Met.c/ flange 800x600x250mm	350,00	700,00
03	01	Quadro de comando Met.c/ flange 600x500x250mm	610,00	610,00
04	05	Disjuntor Unipolar 6 A	22,00	110,00
05	05	Disjuntor Unipolar 10 A	8,00	40,00
06	03	Disjuntor bipolar 6 A	65,00	195,00
07	03	Disjuntor bipolar 10 A	30,00	90,00
08	05	Disjuntor bipolar 25 A	35,00	175,00
09	05	Disjuntor tripolar 10 A	35,00	175,00
10	05	Disjuntor tripolar 20 A	35,00	175,00
11	05	Disjuntor tripolar 32 A	35,00	175,00
12	03	Disjuntor tripolar 50 A	35,00	105,00
13	03	Disjuntor tripolar 63 A	50,00	150,00
14	02	Disjuntor tripolar 100A	145,00	290,00
15	02	Disjuntor tripolar 125 A	155,00	310,00

16	02	Disjuntor tripolar 150 A	360,00	720,00
17	03	Disjuntor motor 16...20A	230,00	690,00
18	03	Disjuntor motor 20...25A	230,00	690,00
19	03	Disjuntor motor 25...32A	315,00	945,00
20	02	Disjuntor motor 32...40A	350,00	700,00
21	02	Disjuntor motor 40...50A	650,00	1.300,00
22	03	Disjuntor motor 50...65A	650,00	1.950,00
23	10	Bloco contato frontal 1NA+ 1NF	28,00	280,00
24	05	Contator 9 A 220v	95,00	475,00
25	03	Contator 18 A 220v	115,00	345,00
26	05	Contator 25 A 220v	140,00	700,00
27	03	Contator 32 A 220v	220,00	660,00
28	03	Contator 50 A 220v	320,00	960,00
29	02	Contator 80 A 220v	630,00	1.260,00
30	02	Contator 112 A 220v	960,00	1.920,00
31	02	Contator 180 A 220v	1.435,00	2.870,00
32	03	Rele sobrecarga 11...17A	85,00	255,00
33	03	Rele sobrecarga 15...23A	105,00	315,00
34	05	Rele sobrecarga 22...32A	120,00	600,00
35	03	Rele sobrecarga 32...40A	120,00	360,00
36	03	Rele sobrecarga 40...57A	200,00	600,00
37	02	Rele sobrecarga 57...70A	230,00	460,00
38	02	Rele sobrecarga 75...97A	260,00	520,00
39	02	Rele sobrecarga 90...112A	285,00	570,00
40	03	Célula capacitiva trifásica 2,5KVAR 380V	150,00	450,00
41	03	Célula capacitiva trifásica 5KVAR 380V	145,00	435,00
42	03	Célula capacitiva trifásica 10KVAR 380V	235,00	705,00
43	05	Amperímetro p/ painel	170,00	850,00
44	05	Voltímetro p/ painel	180,00	900,00
45	10	Sinaleiro led 220v 22mm verde	18,00	180,00
46	10	Sinaleiro led 220v 22mm vermelho	18,00	180,00
47	05	Interruptor On/off	32,00	160,00
48	05	Interruptor On/off/on	32,00	160,00
49	10	Rele falta de fase 220v	145,00	1.450,00
50	10	Relé falta de fase 380v	145,00	1.450,00
51	03	Rele nível 100...240v	150,00	450,00
52	05	Rele tempo ajustável 30s	100,00	500,00
53	02	Auto Trafo 30 cv 220v	900,00	1.800,00
54	02	Auto Trafo 30 cv 380v	900,00	1.800,00
55	02	Auto Trafo 50 cv 220v	1.150,00	2.300,00
56	02	Auto Trafo 50 cv 380v	1.150,00	2.300,00
57	02	Auto Trafo 75cv 220v	1.630,00	3.260,00
58	02	Auto Trafo 75 cv 380v	1.630,00	3.260,00
59	10	Chave bóia	48,00	480,00
60	10	Rele acoplador 220v 1NA+1NF	90,00	900,00
61	5	Ventilador para painel 200x200 110/220v	300,00	1.500,00
62	03	Soft Starter 45 A	2.000,00	6.000,00
63	03	Soft Starter 61 A	2.450,00	7.350,00



64	03	Soft Starter 85 A	2.900,00	8.700,00
65	03	Soft Starter 130 A	3.730,00	11.190,00
66	03	Soft Starter 171 A	4.470,00	13.410,00

Valor total Material **R\$ 96.145,00**

Valor de hora referente à mão de obra **R\$ 100,00**

*Marcelo R. K.*

Marechal Candido Rondon, 20/09/2017 – Marcelo Roberto Kamphorst

# ELETROESTE

Material e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº

257

Nome: Prefeitura Mun. Pato Bragado

Endereço:

CNPJ/CPF:

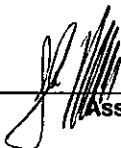
Telefone:

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
02	Quadro Elétrico 600X500X250	290,00	580,00
02	Quadro elétrico 800X600X250	360,00	720,00
01	Quadro Elétrico 600X500X250	615,00	615,00
05	Dis. Uni. 6A	20,00	100,00
05	Dis. Uni. 10A	12,00	60,00
03	Dis. Bip. 6A	65,00	195,00
03	Dis. Bip. 10A	30,00	90,00
05	Dis. Bip. 25A	30,00	150,00
05	Dis. Trip. 10A	38,00	190,00
05	Dis. Trip. 20A	38,00	190,00
05	Dis. Trip. 32A	38,00	190,00
03	Dis. Trip. 50A	40,00	120,00

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

AV. CONTINENTAL - CENTRO - PATO BRAGADO - PR  
85948-000

TOTAL R\$



Assinatura

**05.242.397/0001-41**

**GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME**

**AV. CONTINENTAL - 1204, CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR**

# ELETROESTE

Materialis e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº

256

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição	P:Unit.	VALOR
03	Dis. Trip. 63A	60,00	180,00
02	Dis. Trip 100A	150,00	300,00
02	Dis. Trip. 125A	155,00	310,00
02	Dis. Trip. 150A	370,00	740,00
03	Dis. Motor 16... 20A	250,00	750,00
03	Dis. Motor 20... 25A	250,00	750,00
03	Dis. motor 25... 32A	310,00	930,00
02	Dis. motor 32... 40A	350,00	700,00
02	Dis. Motor: 40... 50A CAS	660,00	1.320,00
03	Dis. Motor 50... 65A	660,00	1.980,00
10	Bloco Frontal NA+NE	35,00	350,00
05	Contatora 9A 220V	100,00	500,00

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS  
DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

TOTAL R\$

Assinatura

**05.242.397/0001-41**

**GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME**

**AV. CONTINENTAL - 1204, CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR**

# ELETROESTE

Materialis e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº

255

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

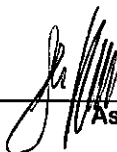
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
03	Contadora 18A 220v	115,00	345,00
05	Contadora 25A 220v	140,00	700,00
03	Contadora 32A 220v	230,00	690,00
03	Contadora 50A 220v	320,00	960,00
02	Contadora 80A 220v	650,00	1.300,00
02	Contadora 112A 220v	1.000,00	2.000,00
02	Contadora 160A 220v	1.420,00	2.840,00
03	Rele Sobrecarga 11...17A	90,00	270,00
03	Rele Sobrecarga 16...23A	100,00	300,00
05	Rele Sobrecarga 22...32A	120,00	600,00
03	Rele Sobrecarga 32...40A	120,00	360,00
03	Rele Sobrecarga 40...57A	210,00	630,00

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

TOTAL R\$



Assinatura

**05.242.397/0001-41**

**GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME**

AV. CONTINENTAL - 1204,CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR

# ELETROESTE

Material e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº 252

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
02	Relé Sobrecarga 57...70 A	250,00	500,00
02	Relé Sobrecarga 75...97 A	260,00	520,00
02	Relé Sobrecarga 90...112 A	280,00	560,00
03	Capacitor Trif. 2,5 KVAR 380v	150,00	450,00
03	Capacitor Trif. 5 KVAR 380v	150,00	450,00
03	Capacitor Trif. 10 KVAR 380v	240,00	720,00
05	Amperímetro Painel	200,00	1.000,00
05	Voltímetro Painel	160,00	800,00
10	Led 220v 22mm Verde	20,00	200,00
10	Led 220v 22mm Vermelho	20,00	200,00
05	Interruptor On/OFF 10A	30,00	150,00
05	Interruptor On/OFF 10A	30,00	150,00

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

85948-000, PATO BRAGADO - PR

TOTAL R\$

Assinatura



**05.242.397/0001-41**

**GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME**

**AV. CONTINENTAL - 1204, CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR**

# ELETROESTE

Materialis e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº 251

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
10	Rele Falta fase 220v	130,00	1.300,00
10	Rele Falta Fase 380v	130,00	1.300,00
03	Rele de Nivel 240v	150,00	450,00
05	Rele de Tempo 30s 220v	120,00	600,00
02	Auto Trafo 30cv 220v	900,00	1.800,00
02	Auto Trafo 30cv 380v	900,00	1.800,00
02	Auto Trafo 50cv 220v	1.200,00	2.400,00
02	Auto Trafo 50cv 380v	1.200,00	2.400,00
02	Auto Trafo 75cv 220v	1.600,00	3.200,00
02	Auto Trafo 75cv 380v	1.600,00	3.200,00
10	Chave Nivel Boia	60,00	600,00
10	Rele Aux. Acabador 220v	90,00	900,00

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

CHAVE NIVEL - VE UNIDADE VA  
RELE AUXILIAR 220V

TOTAL R\$



Assinatura

**05.242.397/0001-41**

**GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME**

**AV. CONTINENTAL - 1204,CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR**

# ELETROESTE

Materiais e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº

253

Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
05	Ventilador de paind 200x200	320,00	1.600,00
03	Chave Soft Starter 45A	1950,00	5.850,00
03	Chave Soft Starter 61A	2.400,00	7.200,00
03	Chave Soft Starter 85A	3.000,00	9.000,00
03	Chave Soft Starter 130A	3.700,00	11.100,00
03	Chave Soft Starter 171A	4.500,00	13.500,00

Gráfica Benachio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

TOTAL R\$ 96.900,00

Assinatura

**05.242.397/0001-41**

**GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME**

**AV. CONTINENTAL - 1204, CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR**

# ELETROESTE

Material e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## Ordem de Serviço

ENTRADA

SAÍDA

Nº 254

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Quant.	Descrição	P:Unit.	VALOR
01	Valor de Hora Trabalhada	90,00	90,00

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

85948-000 - PATO BRAGADO - PR  
 AV. CONTINENTAL, 1204 - CENTRO  
 ELETROESTE

TOTAL R\$ 90,00



Assinatura

**05.242.397/0001-41**

**GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME**

**AV. CONTINENTAL - 1204,CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água), sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**

3.3.90.30.24.2684 - Material Para Manutenção de Bens imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.2707 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente

**DJON ALEANDER ROHDEN**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,  
Para fins de Registro de Preços n.º 155/2017.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção dos painéis, poços e bombas de distribuição do SABRA, conforme termo de referência.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que é juridicamente possível e que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da aquisição, pois não se tem exata certeza da quantidade a ser utilizada, conforme justificativa do secretário.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de outubro de 2017.

Marília da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água), vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 08/11/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços N.º 155/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno portesediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

***O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 08/11/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água), conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento;

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

R



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

R



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS,**

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do **Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços nº 155/2017** realizar-se-á no dia 08 de novembro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste

*R*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXX**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**LICITANTE: XXX**

**CNPJ: XXX**

**ENDEREÇO: XXX**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXX**

**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**

**LICITANTE: XXX**

**CNPJ: XXX**

**ENDEREÇO: XXX**

### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1**

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;

9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.

9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

R





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.
- 9.3.3 Anexo à proposta de preços deverá estar junto o Atestado de Visita, atestando que a Licitante visitou e tomou conhecimento dos locais aonde se localizam os poços artesianos, objeto desta Licitação.

## 10: DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº: 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços, ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 **Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

- 13.5.1Habilitação Jurídica;
- 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3Documentação complementar.

13.6 **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 **A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

13.7.7 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da empresa proponente e do seu responsável técnico em Automação;

13.7.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico em Automação e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

## **14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS:**

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
  - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
  - 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

## 15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior R\$ 101.319,00 (cento e um mil trezentos e dezanove reais).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 16. DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 A Licitante vencedora deste certame deverá fornecer os materiais e executar os serviços citados no objeto desta Licitação, junto aos poços artesianos, espalhados pelo território do Município, sendo que as despesas com o deslocamento e a alimentação serão de responsabilidade da contratada.
- 16.2 O prazo para a troca das materiais e execução dos serviços que se fizerem necessários será de até 02 (dois) dias, após a solicitação.
- 16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- 16.4 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- 16.5 A entrega dos materiais e execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação da Secretaria der Obras, Viação e Urbanismo, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 16.6 Os materiais e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 16.7 Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, atendendo inclusive o padrão/qualidade dos produtos utilizados pela SANEPAR / PR.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva troca dos materiais e ou prestação dos serviços solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- 16.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 16.8 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 16.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 16.10 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.11 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 16.12 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:
- 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
- 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**
- 1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**
- 3.3.90.30.24.2684 - Material Para Manutenção de Bens imóveis – Fonte 505
- 3.3.90.39.16.2707 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 17. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

17.6 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

17.7 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

17.8 O requerimento, dirigido à autoridade subscriitora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

17.8.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscriitora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1A substituir as materiais e prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços.

22.1.2Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor Ata de Registro de Preços;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor da Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.6 A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

## **24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## **25 FORO**

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2017

### Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção dos painéis dos poços artesianos e das bombas de distribuição do Sistema de Água Bragadense (SABRA). Em virtude de não podermos mensurar de quando um painel terá problemas bem como as bombas de distribuição e de quais peças terão a necessidade de serem trocadas, solicitamos que se opte por um Registro de Preços. Sendo que os reparos nos poços artesianos são necessários, é de extrema importância termos esses materiais e serviços licitados, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm	283,33	566,67
2	2	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 800x600x250mm	350,00	700,00
3	1	Unidade	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm	615,00	615,00
4	5	Unidade	Disjuntor Unipolar 6A	20,67	103,33
5	5	Unidade	Disjuntor Unipolar 10A	9,33	46,67
6	3	Unidade	Disjuntor bipolar 6A	63,33	190,00
7	3	Unidade	Disjuntor bipolar 10A	30,67	92,00
8	5	Unidade	Disjuntor bipolar 25A	31,67	158,33
9	5	Unidade	Disjuntor Tripolar 10A	36,00	180,00
10	5	Unidade	Disjuntor Tripolar 20A	36,00	180,00
11	5	Unidade	Disjuntor Tripolar 32A	36,00	180,00
12	3	Unidade	Disjuntor Tripolar 50A	36,67	110,00
13	3	Unidade	Disjuntor Tripolar 63A	54,00	162,00
14	2	Unidade	Disjuntor Tripolar 100A	143,33	286,67
15	2	Unidade	Disjuntor Tripolar 125A	148,33	296,67
16	2	Unidade	Disjuntor Tripolar 150A	363,33	726,67
17	3	Unidade	Disjuntor motor 16 20A	236,67	710,00
18	3	Unidade	Disjuntor motor 20 25A	236,67	710,00
19	3	Unidade	Disjuntor motor 25 32A	310,00	930,00
20	2	Unidade	Disjuntor motor 32 40A	350,00	700,00
21	2	Unidade	Disjuntor motor 40 50A	653,33	1.306,67
22	3	Unidade	Disjuntor motor 50 65A	653,33	1.960,00
23	10	Unidade	Bloco contato frontal 1NA + 1NF	31,00	310,00
24	5	Unidade	Contator 9 A 200v	96,67	483,33



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25	3	Unidade	Contator 18 A 200v	111,67	335,00
26	5	Unidade	Contator 25 A 200v	140,00	700,00
27	3	Unidade	Contator 32 A 200v	220,00	660,00
28	3	Unidade	Contator 50 A 200v	320,00	960,00
29	2	Unidade	Contator 80 A 200v	636,67	1.273,33
30	2	Unidade	Contator 112 A 200v	973,33	1.946,67
31	2	Unidade	Contator 180 A 200v	1.423,33	2.846,67
32	3	Unidade	Rele sobrecarga 11 17 A	86,67	260,00
33	3	Unidade	Rele sobrecarga 15 23 A	100,00	300,00
34	5	Unidade	Rele sobrecarga 22 32 A	116,67	583,33
35	3	Unidade	Rele sobrecarga 32 40 A	116,67	350,00
36	3	Unidade	Rele sobrecarga 40 57 A	203,33	610,00
37	2	Unidade	Rele sobrecarga 57 70 A	238,33	476,67
38	2	Unidade	Rele sobrecarga 75 97 A	260,00	520,00
39	2	Unidade	Rele sobrecarga 90 112 A	276,67	553,33
40	3	Unidade	Célula capacitiva trifásica 2,5KVAR 380V	143,33	430,00
41	3	Unidade	Célula capacitiva trifásica 5KVAR 380V	146,67	440,00
42	3	Unidade	Célula capacitiva trifásica 10KVAR 380V	236,67	710,00
43	5	Unidade	Amperímetro para painel	180,00	900,00
44	5	Unidade	Voltímetro p/ painel	163,33	816,67
45	10	Unidade	Sinaleiro led 220v 22mm verde	18,00	180,00
46	10	Unidade	Sinaleiro led 220v 22mm vermelho	18,00	180,00
47	5	Unidade	Interruptor on/off	30,00	150,00
48	5	Unidade	Interruptor on/off/on	30,00	150,00
49	10	Unidade	Rele falta de fase 220v	135,00	1.350,00
50	10	Unidade	Rele falta de fase 380v	135,00	1.350,00
51	3	Unidade	Rele nível 100 240v	150,00	450,00
52	5	Unidade	Rele tempo ajustável 30s	106,67	533,33
53	2	Unidade	Auto Trafo 30cv 220v	883,33	1.766,67
54	2	Unidade	Auto Trafo 30cv 380v	883,33	1.766,67
55	2	Unidade	Auto Trafo 50cv 220v	1.166,67	2.333,33
56	2	Unidade	Auto Trafo 50cv 380v	1.166,67	2.333,33
57	2	Unidade	Auto Trafo 75cv 220v	1.610,00	3.220,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

58	2	Unidade	Auto Trafo 75cv 380v	1.610,00	3.220,00
59	10	Unidade	Chave boia	52,67	526,67
60	10	Unidade	Rele acoplador 220v 1NA+1NF	91,67	916,67
61	5	Unidade	Ventilador para painel 200x200 110/220v	306,67	1.533,33
62	3	Unidade	Soft starter 45 A	1.966,67	5.900,00
63	3	Unidade	Soft starter 61 A	2.066,67	6.200,00
64	3	Unidade	Soft starter 85 A	2.933,33	8.800,00
65	3	Unidade	Soft starter 130 A	3.710,00	11.130,00
66	3	Unidade	Soft starter 171 A	4.473,33	13.420,00
67	70	Horas	Mão de obra	93,33	6.533,10

- A Licitante vencedora deste certame deverá fornecer os materiais e executar os serviços citados no objeto desta Licitação, junto aos poços artesianos, espalhados pelo território do Município, sendo que as despesas com o deslocamento e a alimentação serão de responsabilidade da contratada.
- O prazo para a troca das materiais e execução dos serviços que se fizerem necessários será de até 02 (dois) dias, após a solicitação.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- A entrega dos materiais e execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação da Secretaria der Obras, Viação e Urbanismo, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Os materiais e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, atendendo inclusive o padrão/qualidade dos produtos utilizados pela SANEPAR / PR.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º ...../2017.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor \_\_\_\_\_ (s) RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_; e do CPF nº. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços do SABRA (Sistema Bragadense de Água), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	Marca	V. Item	V. Global
01						
02						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de Prestação Serviços:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2017

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos ..... dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Telefone para Contato n.º ....., neste ato representada pelo senhor ....., Portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços do SABRA (Sistema Bragadense de Água), conforme relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº ..../....., quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva troca dos materiais e prestação dos serviços objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

#### **1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**

3.3.90.30.24.2684 - Material Para Manutenção de Bens imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.2707 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços .
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços .

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços ;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços ;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços ;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços , deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017.

- A Licitante vencedora deste certame deverá fornecer os materiais e executar os serviços citados no objeto desta Licitação, junto aos poços artesanais, espalhados pelo território do Município, sendo que as despesas com o deslocamento e a alimentação serão de responsabilidade da contratada.
- O prazo para a troca das materiais e execução dos serviços que se fizerem necessários será de até 02 (dois) dias, após a solicitação.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- A entrega dos materiais e execução dos serviços será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a solicitação da Secretaria der Obras, Viação e Urbanismo, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Os materiais e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, atendendo inclusive o padrão/qualidade dos produtos utilizados pela SANEPAR / PR.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

# PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

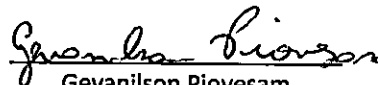
G & A AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017.

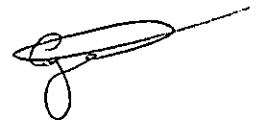
## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Piovesam & Selzler LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.954.713/0001-12, com sede na Linha São Francisco, S/N, zona rural, Município de Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo sócios, Sr. Gevanilson Piovesam, RG: 7.674.328-2, CPF/MF: 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Gevanilson Piovesam, RG: 7.674.328-2, CPF/MF: 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 155/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – 08 de novembro de 2017.



Gevanilson Piovesam  
CPF: 029.413.389-50  
Sócio Administrador



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**ANDRÉ DARCI SELZLER**, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, Empresário sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME**, sob NIRE nº 41107591123 e inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o Sócio **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio ingressante **GEVANILSON PIOVESAM**, acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país.

**Parágrafo único:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social era de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, em razão da transformação passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, como segue:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
<b>André Darcy Selzler</b>	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>Gevanilson Piovesam</b>	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME** passará doravante à girar sob o novo nome empresarial que será: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

07 NOV. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade**, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

**ANDRÉ DARCI SELZLER**, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000 e **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

07 NOV. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto o Ramo de: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de março de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darci Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

07 NOV. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

CNPJ: 19.954.713/0001-12

poderão ser transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelos serviços que prestar à sociedade os sócios administradores receberão a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente** o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

07 NOV. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME  
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

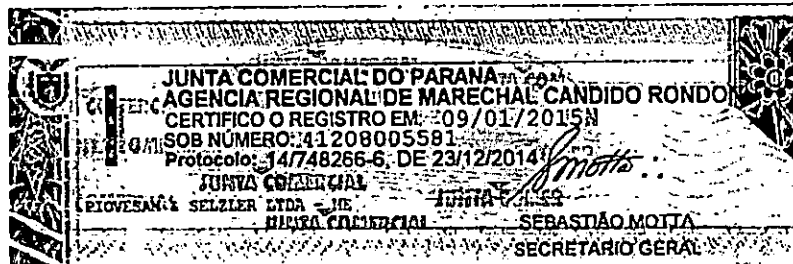
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Bragado - Paraná, 19 de Dezembro de 2014.

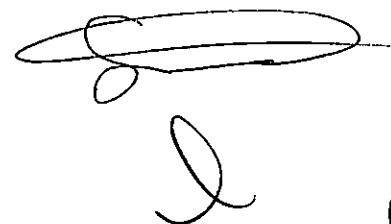
  
\_\_\_\_\_  
André Darci Selzler

  
\_\_\_\_\_  
Gevanilson Piovesam



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

  
07 NOV. 2017  
CONFERE COM  
O ORIGINAL





0

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HAQUIAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 25/05/1980  
 DATA DE VALIDADE: 25/05/2000  
 Nº de Registro: 00649060199

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2013  
 DATA DE VALIDADE: 13/12/2013  
 Nº de Registro: 00649060199

VALOR DA TAXA: 834920525  
 VALOR DO LICENCIAMENTO: 834920525

DETRAN - PR (PRIMA)



**PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME**  
G & A AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Piovesam & Selzler LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.954.713/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gevanilson Piovesam, portador do documento de identidade RG n.º 7.674.328-2, e do CPF n.º 029.413.389-50. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;**

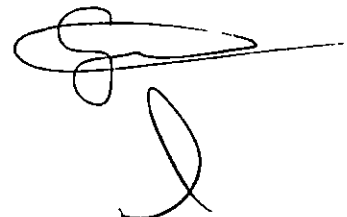
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – 08 de novembro de 2017.



Gevanilson Piovesam  
CPF: 029.413.389-50  
Sócio Administrador



**PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME**  
G & A AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017.


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

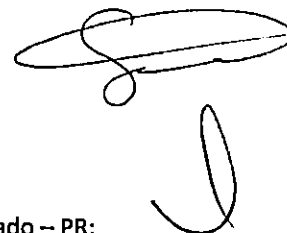
Pelo presente instrumento, a empresa **Piovesam & Selzler LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **19.954.713/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Gevanilson Piovesam**, portador do documento de identidade RG n.º **7.674.328-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **029.413.389-50**, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – 08 de novembro de 2017.



Gevanilson Piovesam  
CPF: 029.413.389-50  
Sócio Administrador

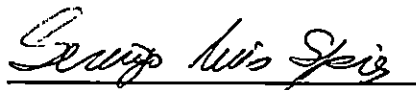


## DECLARAÇÃO

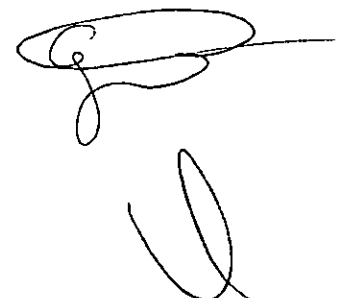
Sergio Luis Spies, brasileiro, casado, nascido em 24/02/1968, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 4.648.735-4 SSP/PR e CPF/MF nº 667.296.459-20, residente na Avenida Willy Barth, 3000, Centro, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Contador, com registro no CRC/PR sob o número 055568/O-0, Declara sob pena de lei que a Empresa Piovesam & Selzler LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o número 19.954.713/0001-12, localizada na Linha São Francisco, S/N, Rural, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, se enquadra como Microempresa.

Sendo uma expressão da verdade Firmo o Presente.

Pato Bragado-PR, 08 de novembro de 2017.



Sergio Luis Spies  
CRC:055568/O-0  
Contador



# PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

G & A AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL

Razão social: Piovesam & Selzler LTDA – ME;

Endereço: Linha São Francisco, S/N, rural, Município de Pato Bragado – PR;

Telefone: 3282-1197;

CNPJ: 19.954.713/0001-12.

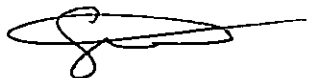
Pato Bragado – 08 de novembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços do SABRA (Sistema Bragadense de Água), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT	MED.	DESCRIÇÃO MATERIAIS/SERVIÇOS	Marca	V. Item	V. Global
1	2	Unid.	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm	OPÇÃO	270,00	540,00
2	2	Unid.	Quadro de comando met. c/ flange 800x600x250mm	OPÇÃO	340,00	680,00
3	1	Unid.	Quadro de comando met. c/ flange 600x500x250mm	OPÇÃO	615,00	615,00
4	5	Unid.	Disjuntor Unipolar 6A	WEG	20,00	100,00
5	5	Unid.	Disjuntor Unipolar 10A	WEG	9,00	45,00
6	3	Unid.	Disjuntor bipolar 6A	WEG	60,00	180,00
7	3	Unid.	Disjuntor bipolar 10A	WEG	30,00	90,00
8	5	Unid.	Disjuntor bipolar 25A	WEG	30,00	150,00
9	5	Unid.	Disjuntor Tripolar 10A	WEG	30,00	150,00
10	5	Unid.	Disjuntor Tripolar 20A	WEG	35,00	175,00
11	5	Unid.	Disjuntor Tripolar 32A	WEG	35,00	175,00
12	3	Unid.	Disjuntor Tripolar 50A	WEG	35,00	105,00
13	3	Unid.	Disjuntor Tripolar 63A	WEG	50,00	150,00
14	2	Unid.	Disjuntor Tripolar 100A	WEG	135,00	270,00
15	2	Unid.	Disjuntor Tripolar 125A	WEG	135,00	270,00
16	2	Unid.	Disjuntor Tripolar 150A	WEG	360,00	720,00
17	3	Unid.	Disjuntor motor 16 20A	WEG	230,00	690,00
18	3	Unid.	Disjuntor motor 20 25A	WEG	230,00	690,00
19	3	Unid.	Disjuntor motor 25 32A	WEG	300,00	900,00
20	2	Unid.	Disjuntor motor 32 40A	WEG	350,00	700,00
21	2	Unid.	Disjuntor motor 40 50A	WEG	630,00	1.260,00
22	3	Unid.	Disjuntor motor 50 65A	WEG	630,00	1.890,00
23	10	Unid.	Bloco contato frontal 1NA + 1NF	WEG	30,00	300,00
24	5	Unid.	Contator 9 A 200v	WEG	90,00	450,00
25	3	Unid.	Contator 18 A 200v	WEG	105,00	315,00
26	5	Unid.	Contator 25 A 200v	WEG	120,00	600,00
27	3	Unid.	Contator 32 A 200v	WEG	200,00	600,00
28	3	Unid.	Contator 50 A 200v	WEG	300,00	900,00
29	2	Unid.	Contator 80 A 200v	WEG	600,00	1.200,00
30	2	Unid.	Contator 112 A 200v	WEG	950,00	1.900,00
31	2	Unid.	Contator 180 A 200v	WEG	1.400,00	2.800,00
32	3	Unid.	Rele sobrecarga 11 17 A	WEG	80,00	240,00
33	3	Unid.	Rele sobrecarga 15 23 A	WEG	95,00	285,00
34	5	Unid.	Rele sobrecarga 22 32 A	WEG	110,00	550,00
35	3	Unid.	Rele sobrecarga 32 40 A	WEG	110,00	330,00



36	3	Unid.	Rele sobrecarga 40 57 A	WEG	200,00	600,00
37	2	Unid.	Rele sobrecarga 57 70 A	WEG	230,00	460,00
38	2	Unid.	Rele sobrecarga 75 97 A	WEG	250,00	500,00
39	2	Unid.	Rele sobrecarga 90 112 A	WEG	265,00	530,00
40	3	Unid.	Célula capacitiva trifásica 2,5KVAR 380V	EPCOS	100,00	300,00
41	3	Unid.	Célula capacitiva trifásica 5KVAR 380V	EPCOS	100,00	300,00
42	3	Unid.	Célula capacitiva trifásica 10KVAR 380V	EPCOS	200,00	600,00
43	5	Unid.	Amperímetro para painel	SAMRELLO	130,00	650,00
44	5	Unid.	Voltímetro p/ painel	SAMRELLO	130,00	650,00
45	10	Unid.	Sinaleiro led 220v 22mm verde	LUKMA	16,00	160,00
46	10	Unid.	Sinaleiro led 220v 22mm vermelho	LUKMA	16,00	160,00
47	5	Unid.	Interruptor on/off	LUKMA	28,00	140,00
48	5	Unid.	Interruptor on/off/on	LUKMA	28,00	140,00
49	10	Unid.	Rele falta de fase 220v	CLIP	115,00	1.150,00
50	10	Unid.	Rele falta de fase 380v	CLIP	115,00	1.150,00
51	3	Unid.	Rele nível 100 240v	RCG	130,00	390,00
52	5	Unid.	Rele tempo ajustável 30s	CLIP	90,00	450,00
53	2	Unid.	Auto Trafo 30cv 220v	AUTOTRAFO	750,00	1.500,00
54	2	Unid.	Auto Trafo 30cv 380v	AUTOTRAFO	750,00	1.500,00
55	2	Unid.	Auto Trafo 50cv 220v	AUTOTRAFO	1.000,00	2.000,00
56	2	Unid.	Auto Trafo 50cv 380v	AUTOTRAFO	1.000,00	2.000,00
57	2	Unid.	Auto Trafo 75cv 220v	AUTOTRAFO	1.200,00	2.400,00
58	2	Unid.	Auto Trafo 75cv 380v	AUTOTRAFO	1.200,00	2.400,00
59	10	Unid.	Chave bola	MARGIRUS	45,00	450,00
60	10	Unid.	Rele acoplador 220v 1NA+1NF	METALTEX	70,00	700,00
61	5	Unid.	Ventilador para painel 200x200 110/220v	VENTISILVA	290,00	1.450,00
62	3	Unid.	Soft starter 45 A	WEG	1.800,00	5.400,00
63	3	Unid.	Soft starter 61 A	WEG	2.250,00	6.750,00
64	3	Unid.	Soft starter 85 A	WEG	2.700,00	8.100,00
65	3	Unid.	Soft starter 130 A	WEG	3.600,00	10.800,00
66	3	Unid.	Soft starter 171 A	WEG	4.350,00	13.050,00
67	70	Horas	Mão de obra	G & E	75,00	5.250,00

**Valor Global da Proposta:** R\$ 93.095,00 (noventa e três mil e noventa e cinco reais);


**Prazo de Prestação Serviços:** 02 (dois) dias, após a solicitação;

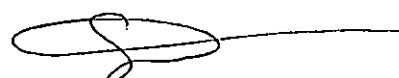
**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Dados Bancários:** Banco do Brasil, Agência: 4029-0, Conta: 93467.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

  
Gevanilson Piovesam  
CPF: 029.413.389-50  
Sócio Administrador







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

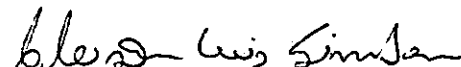
Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água).

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 155/2017, que a empresa, **PIOVESAN & SELZLER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, estabelecida na Linha São Francisco, s/n, Zona Rural, CEP 85.948-000 neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **GEVANILSON PIOVESAN**, portador da Cédula de Identidade nº 7.674.328-2 e do CPF/MF nº 029.413.389-50, realizou visita para conhecimento do local de Prestação de Serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 07 de novembro de 2017.

  
**CLEISON LUIZ SIMSEN**

**CHEFE DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**

  
**PIOVESAN & SELZLER LTDA – ME**  
**GEVANILSON PIOVESAN**  
**CPF/MF Nº 029.413.389-50**



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**ANDRÉ DARCI SELZLER**, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, Empresário sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME**, sob NIRE nº 41107591123 e inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o Sócio **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio ingressante **GEVANILSON PIOVESAM**, acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país.

**Parágrafo único:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social era de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, em razão da transformação passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, como segue:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darci Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME** passará doravante à girar sob o novo nome empresarial que será: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

07 NOV. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade**, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

**ANDRÉ DARCI SELZLER**, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000 e **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

07 NOV. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto o Ramo de: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de março de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darci Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

07 NOV. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

CNPJ: 19.954.713/0001-12

poderão ser transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelos serviços que prestar à sociedade os sócios administradores receberão a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente** o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO

07 NOV. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME  
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

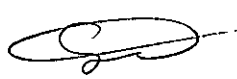

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - Paraná, 19 de Dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
André Darci Selzler

  
\_\_\_\_\_  
Gevanilson Piovesam



   
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO  
07 NOV. 2017  
CONFERE COM  
O ORIGINAL





0

PREFEITURA DE  
CONFESSE COM A  
7019056539  
7019056539

Handwritten signature

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RETRABO E POSITIVADO

00649060199

13/12/2018

09/08/1988

029-413-389-30 25/05/1980

7074338-71

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

834920525

834920525

DETRAN-PR (PARANA)

7019056539

7019056539

LOCAL: MUNICIPAL CANDIDO RONDON, SP

DATA: 13/12/2018

Handwritten signature

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.954.713/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/03/2014
NOME EMPRESARIAL <b>PIOVESAM &amp; SELZLER LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G &amp; A AUTOMACAO INDUSTRIAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ESTM LINHA SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LOTE RURAL 28/29/30D</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3282-1197</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

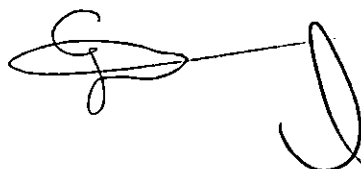
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/11/2017 às 16:58:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19954713/0001-12  
**Razão Social:** PIOVESAM E SELZLER LTDA ME ✓  
**Nome Fantasia:** G E A AUTOMACAO INDUSTRIAL  
**Endereço:** EST LINHA SAO FRANCISCO SN LOTE RURAL 28/29/30 / RURAL /  
PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

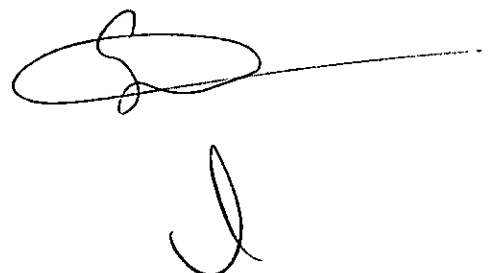
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2017 a 15/11/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017101702453016501233

Informação obtida em 01/11/2017, às 16:51:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME** ✓  
CNPJ: **19.954.713/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

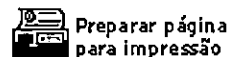
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:53:04 do dia 06/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2018. ✓

Código de controle da certidão: **7516.E3F0.E712.B049**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017151141-64

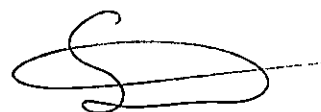
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.954.713/0001-12  
Nome: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1053/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:  
Contribuinte: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME ✓  
CPF/CNPJ: 19.954.713/0001-12

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 01 de Novembro de 2017 ✓

Número de Autenticidade: 157356058157356

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone: 45-3282-1355  
CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.954.713/0001-12  
Certidão n°: 139538194/2017  
Expedição: 01/11/2017, às 16:53:16  
Validade: 29/04/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.954.713/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

A second handwritten signature in black ink, appearing as a large, stylized letter 'J'.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 143986/2017**

**Validade: 31/03/2018**

**Razão Social:** PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME ✓

**CNPJ:** 19954713000112

**Num. Registro:** 61604

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Registrada desde :** 12/08/2016

**Endereço:** RUA FLORIANÓPOLIS, 320 CENTRO

**Município/Estado:** PATO BRAGADO-PR

**CEP:** 85948000

**Objetivo Social:**

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

**Restrição de Atividade :** Restrições : "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição, transmissão e utilização da energia elétrica (em baixa ou alta tensão). Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular. De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo, porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade." Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º Restrições : "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular. De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade." "Restrição a manutenção de equipamentos dinâmicos, equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura, instalações industriais mecânicas, inclusive estruturas metálicas e projetos".

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ANDRÉ DARCI SELZLER

Carteira: PR-143439/TD

Data de Expedição: 19/01/2015

Desde: 12/08/2016 Carga Horária: 10: H/S

Título: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular. De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade." "Restrição a manutenção de equipamentos dinâmicos, equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura, instalações industriais mecânicas, inclusive estruturas metálicas e projetos".

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso Técnico em Eletromecânica analisado o profissional tem o campo de atuação conforme abaixo descrito estando apto para desenvolver as atividades nas seguintes áreas: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Utilização da energia elétrica - Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável por projeto e instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); b) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); c) Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CNC (Comando Numérico Computadorizado) ou CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 100 linhas de programação; d) Projetar e instalar sistemas de comandos eletromagnéticos para partida de máquinas elétricas (até o máximo 5 motores, utilizando até 15 contadores)." "De acordo com o estabelecido na Lei nº 5524/68 e os Decretos nº 90922/85 e nº 4560/02 e em função da modalidade do curso frequentado pelo profissional, possui atribuição para manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas e conjunto moto-gerador."

Título: TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição, transmissão e utilização da energia elétrica (em baixa ou alta tensão). Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular. De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo, porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso Técnico em Automação e Controle analisado o profissional tem o campo de atuação conforme abaixo descrito estando apto para desenvolver as atividades nas seguintes áreas: I - Materiais elétricos e eletrônicos; II - Sistemas de medição e controle elétricos: - Projetar e instalar sistemas de comandos eletroeletrônicos para máquinas elétricas (até o máximo 5 motores, utilizando até 15 contadores); - Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos e eletropneumáticos (até o máximo de 50 elementos); - Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); - Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CNC (Comando Numérico Computadorizado) ou CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 200 linhas de programação; - Operar

equipamentos de Produção Integrada por Computador utilizando ferramentas de CAD/CAE/CAM; - Aplicar robôs em sistemas automatizados na indústria; - Projeto e execução de Redes de Controle Industrial até o máximo de 50 elementos na rede."

---

**Para fins de: CADASTRO**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 397025/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/11/2017 14:46:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PR**  
 CREA de Registro

**CONFIAR CREA**

Nome: **ANDRÉ DARIO NEZLER**  
 Placote: **LEONETE NEZLER NEZLER**  
**ROQUE NEZLER**  
 Nascimento: **01/06/1980** CPF: **064.236.190-76** Doc/da Identidade: **8.637.236-6 987/PR** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Naturalidade: **ENTRE RIOS DO OESTE PR**  
 Tipo Boleto: **Título de Boleto**  
**086415128694**

*André D. Nezler*  
 Assinatura do Profissional

PIS/PASEP

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PR**  
 Registro Crea Nº  
**PR-163488/73**

**CONFIAR CREA**

Nome: **ANDRÉ DARIO NEZLER**  
 Data do Registro no Crea-PR: **19/07/2015**  
 Título Profissional: **TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**  
**TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA**

Registro Nacional: **171566136**  
 Data de Emissão: **11/02/2015**

Profissional do Crea-PR  
 Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem PE válida, conforme o § 2º do art. 30 da Lei nº 5.192 de 24.12.66 e Lei nº 6.256 de 07/04/77.

PREFEITURA DE MUN. DE PATO BRAGADO  
 CONTA Nº 2510 ORIGINAL  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cristiane Weber  
Graciele Martins Leusch  
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

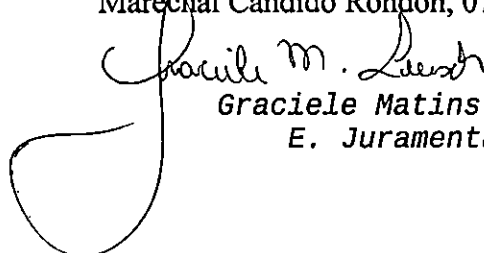
## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME** – inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, com sede na ESTM Linha São Francisco, s/nº, Lote Rural 28/29/30D, Rural, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 07 de novembro de 2017 – 16:50 horas.

  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 - Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

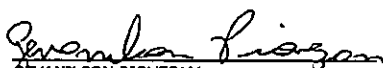
Empresa: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME  
 CNPJ: 19.954.713/0001-12  
 Insc. Junta Comercial: 41208005581 Data: 09/01/2015  
 Balanço encerrado em: 31/12/2016

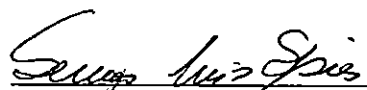
Folha: 0001

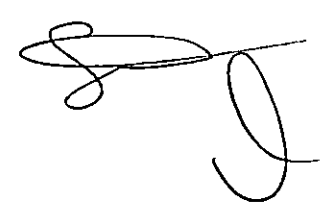
**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2016	2015
1	1	<b>ATIVO</b>	31/12/2016	31/12/2015
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	436.894,66	344.861,90
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	436.894,66	344.861,90
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	436.894,66	344.861,90
5	1.1.1.01.001	<b>CAIXA GERAL</b>	436.894,66	344.861,90
149	2	<b>PASSIVO</b>	436.894,66	344.861,90
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	14.842,96	13.505,71
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	2.364,59	2.256,26
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	2.364,59	2.256,26
178	2.1.4.01.008	<b>IRRF A RECOLHER</b>	229,99	121,66
526	2.1.4.01.024	<b>SIMPLES NACIONAL A RECOLHER</b>	2.134,60	2.134,60
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	12.278,37	11.069,45
186	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	9.711,73	5.140,98
187	2.1.5.01.001	<b>SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	3.688,00	3.738,34
188	2.1.5.01.002	<b>PRÓ-LABORE A PAGAR</b>	1.566,40	1.402,64
229	2.1.5.01.005	<b>FÉRIAS A PAGAR</b>	4.457,33	0,00
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	1.648,41	1.117,04
191	2.1.5.02.001	<b>INSS A RECOLHER</b>	1.028,58	603,27
192	2.1.5.02.002	<b>FGTS A RECOLHER</b>	619,83	513,77
193	2.1.5.03	<b>PROVISÕES</b>	918,23	4.811,43
194	2.1.5.03.001	<b>PROVISÕES PARA FÉRIAS</b>	518,57	4.454,57
198	2.1.5.03.005	<b>FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS</b>	399,66	356,86
200	2.1.6	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	200,00	180,00
202	2.1.6.02	<b>CONTAS A PAGAR</b>	200,00	180,00
1795	2.1.6.02.001	<b>HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR</b>	200,00	180,00
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	422.051,70	331.356,19
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	25.000,00	25.000,00
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	25.000,00	25.000,00
245	2.3.1.01.001	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	25.000,00	25.000,00
264	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	397.051,70	306.356,19
265	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	397.051,70	306.356,19
266	2.3.5.01.001	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	397.051,70	306.356,19

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 436.894,66 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

  
 GEVANILSON PIOVESAM  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 029.413.389-50

  
 SERGIO LUIZ SPIES  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 055568/O-0  
 CPF: 667.296.459-20





# PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

G & A AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017.

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Piovesam & Selzler LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.954.713/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gevanilson Piovesam, portador do documento de identidade RG n.º 7.674.328-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 029.413.389-50, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – 08 de novembro de 2017.



Gevanilson Piovesam  
CPF: 029.413.389-50  
Sócio Administrador



# PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

G & A AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

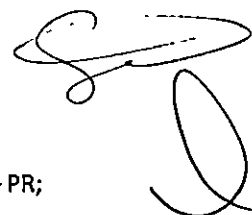
**Piovesam & Selzler LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **19.954.713/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Gevanilson Piovesam**, portador do documento de identidade RG n.º **7.674.328-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **029.413.389-50**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – 08 de novembro de 2017.



Gevanilson Piovesam  
CPF: 029.413.389-50  
Sócio Administrador



Estm Linha São Francisco, S/N, rural, Município de Pato Bragado – PR;  
CNPJ: 19.954.713/0001-12, FONE: (45) 3282-1197.

# PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

G & A AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 155/2017.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Piovesam & Selzler LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **19.954.713/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Gevanilson Piovesam**, portador do documento de identidade RG n.º **7.674.328-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **029.413.389-50**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – 08 de novembro de 2017.



Gevanilson Piovesam  
CPF: 029.413.389-50  
Sócio Administrador





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 214/2017

### **PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2017**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 155/2017, que tem como Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água).

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira a senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto da licitação o qual é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e de mão de obra especializada para manutenção de painéis dos poços e bombas de distribuição do SABRA (Sistema Bragadense de Água), conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. Destas somente uma (01) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, sendo 1) PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME. Aberta a sessão deste Pregão a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim credenciada: Licitante 1- ) PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME estava credenciada pelo Senhor Gevanilson Piovesam. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação, sendo: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME apresentou proposta no valor GLOBAL de R\$ 93.095,00 (noventa e três mil e noventa e cinco centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou o credenciado a ofertar nova proposta visando melhorar o preço GLOBAL para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em melhorar o preço, ficando o valor GLOBAL final de R\$ 92.795,00 (noventa e dois mil setecentos e noventa e cinco reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados e verificou-se que a documentação estava toda de acordo. Os documentos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, que se observou que a licitante deixou de apresentar item 13.11.4, considerando que a licitante não apresentou os itens solicitados no item 13 – documentos de habilitação restando no momento o processo **FRACASSADO**. Nenhum questionamento



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

foi levantado nesta ocasião. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão da Pregoeira. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pela Pregoeira e pelo credenciado presente.

*Assinatura manuscrita*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 155/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 155/2017.

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de materiais e prestação de serviços especializados para manutenção dos poços artesianos bombas do SABRA, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4454), no dia 20/10/2017, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1265 de 19/10/2017, fls. 01, e no TCE de 19/10/2017, ficando definida a data de 08 de novembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

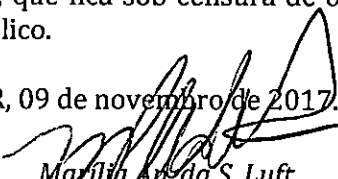
Na data designada somente uma empresa compareceu ao certame, deixando de apresentar um dos documentos exigidos, motivo pelo qual o certame restou fracassado.

Verifico que o licitante apresentou a declaração de que cumpria integralmente com os requisitos do edital, motivo pelo qual entendo que o mesmo deve ser penalizado, nos termos do edital.

Após o procedimento em comendo deve ser arquivado.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de novembro de 2017.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal